



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 930/88 .....

"Reajusta os vencimentos base dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

Jaime Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Artº. 1º - Ficam reajustados os vencimentos base dos servidores públicos municipais, na forma preconizada no artigo 2º e seus incisos da presente lei.

Artº. 2º - Os atuais vencimentos base dos servidores públicos municipais serão reajustados em 40% (quarenta por cento), concedidos na seguinte forma:

- I - 20% (vinte por cento) a ser pago em março de 1988, a ser calculado sobre o salário base pago em fevereiro/88;
- II- 20% (vinte por cento) a ser pago em abril de 1988, a ser calculado sobre o salário base pago em março/88.

§ Único - Os mesmos benefícios constantes desta Lei, são extensivos aos servidores da Câmara Municipal.

Artº. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Programa para o exercício de 1.988, suplementada se necessário.

Artº. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de 1º de março de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em 10 de Maio de 1988 .....

Jaime Veríssimo de Campos  
PREFEITO MUNICIPAL